

Projeto de Lei Nº 856/02 de 30 de SETEMBRO de 2002.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2003.

O povo do Município de NATERCIA-MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R\$ 3.280.000,00 (tres milhoes e duzentos e oitenta mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRACAO DIRETA		3.680.500,00
RECEITAS CORRENTES		3.560.500,00
RECEITA TRIBUTARIA	189.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	108.500,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.176.080,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.920,00	
RECEITAS DE CAPITAL		120.000,00
OPERACOES DE CREDITO	100.000,00	
ALIENACAO DE BENS	20.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		3.680.500,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		-400.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.280.000,00

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções:

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	49.280,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,00
04 - ADMINISTRACAO	493.482,00	0,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	59.650,00	0,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00
10 - SAUDE	789.290,00	0,00
11 - TRABALHO	0,00	0,00
12 - EDUCACAO	741.310,00	0,00
13 - CULTURA	72.310,00	0,00
14 - DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	0,00
15 - URBANISMO	177.590,00	0,00
16 - HABITACAO	50.000,00	0,00
17 - SANEAMENTO	70.430,00	0,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	20.000,00	0,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,00
22 - INDUSTRIA	0,00	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00
24 - COMUNICACOES	17.200,00	0,00
25 - ENERGIA	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	556.320,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	183.138,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00
TOTAL	3.280.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		3.280.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRACAO DIRETA	3.280.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	49.280,00
01 CORPO LEGISLATIVO	49.280,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	3.230.720,00
01 GABINETE E SECRETARIA DA PREEITURA	222.682,00
02 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	301.618,00
03 SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA	813.620,00
04 SERVICO DE SAUDE E ASSISTENCIAL SOCIAL	1.001.260,00
05 SERVICO URBANO	260.220,00
06 SERVICO DE OBRAS PUBLICAS	75.000,00
07 SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	556.320,00

Artigo 29 - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta)

estabelecido no art. 43 da Lei Federal 4020/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Niterói, 30 de Setembro de 2002.


(nome do Prefeito)
Prefeito Municipal

9
3
5
5